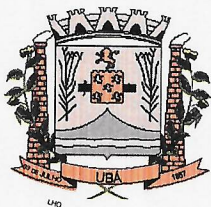


# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

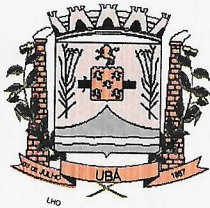
ATA Nº 62 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 51ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ, realizada aos doze dias de março de dois mil e vinte e seis (12-3-2026), no Plenário “Vereador Lincoln Rodrigues Costa”, tendo na Presidência o Vereador José Maria Fernandes, na Vice-Presidência, o Vereador Samuel Soares e na Secretaria, o Vereador Lucas Rufino Zócoli. Às onze horas e vinte e três minutos, o Sr. Presidente solicita ao Assistente de Plenário que faça a chamada nominal dos Senhores Vereadores, constatando-se a presença de todos, **ORDEM DO DIA: Discussão e votação única:** Projeto de Lei nº 28/2026 que “institui o Fundo de Amparo aos Empresários, Comerciantes e Profissionais Liberais de Ubá (FAECLU) e estabelece diretrizes para a concessão de auxílio financeiro a estabelecimentos empresariais afetados pela enchente de fevereiro de 2026 no município de Ubá e dá outras providências,” O projeto teve sete emendas apresentadas para serem discutidos. Com a palavra, a vereadora Jane Lacerda diz que “um fundo emergencial não pode virar apenas um remendo para esconder problemas estruturais da gestão pública. Precisamos dizer uma verdade que muita gente na cidade já está dizendo nas ruas: Ubá não foi destruída apenas pela chuva. Ubá foi destruída também pela falta de planejamento e pela falta de prevenção, pois não é de hoje que a cidade sofre com enchentes. Portanto, ao analisar esse projeto, eu faço questão de registrar. Ajudar a reconstruir a economia é urgente, mas reconstruir a confiança da população na gestão pública é ainda mais necessário.” O vereador Gilson Fazolla pede a leitura das emendas. O vereador José Roberto diz que várias emendas foram apresentadas após os pareceres, não tendo, por isso, pareceres das comissões. Portanto solicita suspensão da reunião para discussão da constitucionalidade destas emendas. A reunião é suspensa por 30 minutos. Com a palavra, o vereador Breno Reis, em confiança ao compromisso firmado pelo presidente da ACIU, Sr. Elias Coelho, durante o intervalo, retira a sua Emenda nº7, que estabelecia critérios de prioridade para o recebimento do auxílio (**Emenda nº 7 retirada**, do vereador Breno Reis: Acrescente-se artigo após o Art. 4º, no Projeto de Lei n.º 28/2026, renumerando-se as demais disposições: “Art. 5º Na concessão do auxílio financeiro previsto nesta Lei, o Poder Executivo observará critérios de priorização, especialmente quando a demanda de beneficiários superar a disponibilidade de recursos do Fundo. §1º Terão prioridade na análise e concessão do benefício: I - microempreendedores individuais (MEI); II - microempresas e empresas de pequeno porte; III - estabelecimentos comerciais ou prestadores de serviços que comprovem maior grau de dano estrutural ou perda de equipamentos essenciais ao funcionamento da atividade; IV - estabelecimentos cuja atividade econômica represente geração significativa de empregos no município. §2º Os critérios técnicos complementares para classificação dos beneficiários poderão ser definidos em regulamento, observado o princípio da transparência e da impessoalidade.”) Em seguida, os vereadores discutem o parecer da Procuradoria da Câmara sobre inconstitucionalidade das Emendas nº 5 e nº 6, do vereador André Alves, que preveem encaminhamento de relatório de execução do



# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundo à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas, além da participação de membros do Legislativo na Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do FAECLU. As Emendas são colocadas em votação: **Emenda nº 1**, do vereador José Roberto Filgueiras: *Altere-se o artigo 14 do projeto de lei número 28: Art. 14. Será instituída, por ato do poder executivo, uma comissão de acompanhamento e fiscalização do FAECLU em caráter consultivo e deliberativo, composta por representantes do poder público, da sociedade civil organizada e por um representante indicado pela Câmara Municipal de Ubá, sem prejuízo das atribuições fiscalizatórias do Poder Legislativo, com a finalidade de auxiliar na fiscalização e garantir a transparência na execução desta lei*". Em votação nominal, a Emenda nº1 ao PL nº28/2026 é aprovada por unanimidade (14 votos). **Emenda nº 2**, da Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas (COFTC): *Altere-se o artigo 15 do projeto de lei 28 que passa a vigorar com a seguinte redação. "Art. 15. O órgão gestor deverá elaborar relatórios mensais sobre a execução orçamentária e financeira do FAECLU, bem como sobre os resultados alcançados, a serem divulgados publicamente."* Em votação nominal, a Emenda nº 2 ao PL nº28/2026 é aprovada por unanimidade (14 votos). **Emenda nº 3**, da Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas (COFTC): *Acrescente-se artigo após o Art. 15, no Capítulo VI, do Projeto de Lei n. 28/2026, renumerando-se as demais disposições: "Art. 16. As atas com demonstrativos financeiros deverão ser enviadas, mensalmente, à Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas da Câmara Municipal de Ubá para ciência e acompanhamento."* Em votação nominal, a Emenda nº 3 ao PL nº28/2026 é aprovada por unanimidade (14 votos). **Emenda nº 4**, do vereador Renato Vieira: *Acrescente-se artigo após o Art. 14, no Capítulo V, do Projeto de Lei n.º 28/2026, renumerando-se as demais disposições: "Art. 15. Além das funções da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização estabelecidas no Art. 14, esta também terá como atribuição: I- acompanhar a execução financeira e orçamentária do Fundo; II- deliberar sobre diretrizes e critérios para concessão do auxílio financeiro; III - e fiscalizar os procedimentos de seleção dos beneficiários; IV – avaliar e acompanhar relatórios periódicos de execução do Fundo; V- recomendar medidas para aprimoramento da política de apoio aos empreendedores atingidos pela calamidade pública."* Em votação nominal, a Emenda nº 4 ao PL nº28/2026 é aprovada por unanimidade (14 votos). **Emenda nº 5**, do vereador André Alves: *Altere-se o artigo 15 do Projeto de Lei nº 28/2026, para a seguinte redação: "Art. 15. O órgão gestor elaborará relatório mensal de execução do FAECLU, a ser divulgado até o décimo dia útil do mês subsequente ao período de referência, encaminhado obrigatoriamente à Câmara Municipal de Ubá, ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e publicado no Portal da Transparência do Município. § 1º Os relatórios mensais deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: I- número de requerimentos recebidos no período, com discriminação por bairro ou região do estabelecimento; II - número de requerimentos aprovados, indeferidos e em análise, com indicação da justificativa dos*



# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

indeferimentos; III - relação completa dos beneficiários contemplados no período, com identificação pelo CNPJ do estabelecimento, valor transferido e data do depósito; IV - situação das prestações de contas exigíveis, com identificação dos beneficiários em inadimplência; V- resultado das visitas técnicas de verificação realizadas no período, nos termos do § 3º do art. 11 desta Lei. § 2º O não encaminhamento do relatório à Câmara Municipal no prazo estabelecido no caput faculta ao Presidente da Câmara a requisição formal dos documentos ao órgão gestor, com prazo de resposta de 5 (cinco) dias úteis. § 3º Ao final da vigência do FAECLU, o órgão gestor elaborará relatório final consolidado, submetido à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização e encaminhado à Câmara Municipal para deliberação em sessão plenária." Em votação nominal, a Emenda nº 5 ao PL nº28/2026 é rejeitada por 8 votos contrários e 6 favoráveis. **Emenda nº 6**, do vereador André Alves: Acrescentam-se os §1º, §2º e §3º ao Art.14 com a seguinte redação: "Art. 14. (...) §1º A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do FAECLU, será composto pelos seguintes membros, considerando a pertinência temática do fundo: I-01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração; II-02 (dois) representante do Poder Legislativo Municipal, mediante aprovação por maioria simples no Plenário da Câmara Municipal de Ubá; III -01 (um) representante da Fundação Municipal Irailda Ribeiro dos Santos - FUNIR; IV-01 (um) representante da Associação Comercial e Industrial de Ubá – ACIUBÁ; V - 01 (um) representante do Intersind - Sindicato Intermunicipal das Indústrias do Mobiliário de Ubá. §2º Cada membro titular terá um suplente. §3º O exercício da função dos membros da comissão será considerado serviço público relevante, não remunerado." Em votação nominal, a Emenda nº 6 ao PL nº28/2026 é rejeitada por 8 votos contrários e 7 favoráveis, com o voto de desempate do presidente. Passa-se à votação nominal do Projeto de Lei nº 28/2026, que é aprovado por unanimidade (14 votos). Em seguida, o presidente agradece a presença de todos e encerra a reunião às doze horas e vinte e seis minutos.

Aline Melo

Deputado Vereador

Sônia

Adriana

Luís Rufino Local.

Paulo Cesar Torres

Andre

André Entalpinos Almeida